

LEI Nº. 1.599, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Revisa o subsídio dos agentes políticos e a remuneração dos servidores municipais, assim como os proventos e as pensões, na forma estabelecida pela Lei nº. 1.442, de 26 de dezembro de 2007”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos agentes políticos dos Poderes executivo e legislativo e a remuneração dos servidores municipais, assim como os proventos e as pensões, ficam revisados em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1.442, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Os efeitos decorrentes da presente lei não alcançam os servidores que percebem como remuneração o salário mínimo.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei, serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Sec. Gov. Adm. e Planejamento